

MATRÍCULA N.º

FICHA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA 7 DE SETEMBRO, 711
LENÇÓIS PAULISTA SP

DATA

REGISTRO GERAL

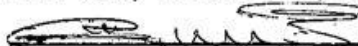
002 189

001

ADÃO FRANCO DE TOLEDO
— OFICIAL —

17 FEV 1978

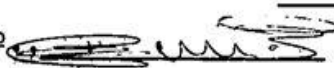
LIVRO 2

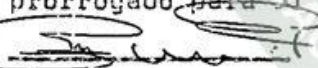
UMA GLEBA DE TERRAS, sob número dezenove (19), com a área de 2,16,25 hectares, ou sejam 21.625 metros quadrados, situada na "FAZENDA BOCAINA", - neste distrito, município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com os seguintes marcos, metragens e confrontações: "começa em um marco cravado na estrada que vai a casa de Izaias, no ponto em que limita com as terras do condômino Otaviano Pedro Longo, seguindo daí com o rumo de 32º45' NO., medindo 312,00 metros, até um marco dividindo até - aí com terras do condômino Otaviano Pedro Longo; daí com 54º30' NE., medindo 72,00 metros, dividindo com terras de Lázara Martins, daí com 30º00' SE., medindo 350,00 metros, até a estrada, dividindo até aí com terras do condômino Luciano Borim, daí com 30º00' SE., medindo 350,00 metros, até a estrada, dividindo, até aí com terras de Luciano Borim; daí pela estrada, com 86º00' SO., medindo 55,00 metros, até o marco onde tiveram começo estas divisas". Referida gleba de terras está cadastrada no INCRA sob n.º 617 156 000 442, com os seguintes dados em hectares: área total: 2,1.; área explorada: 2,1.; área explotável: 2,1.; módulo: 20,0;- n.º de módulos: 0,11.; fração mínima de parcelamento: 2,1. PROPRIETÁRIOS LACIDES PEDRO PUPO REDONDO e sua mulher IRINEIA MARTINS REDONDO - CPF nº 049.023.948-04, brasileiros, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição n.º 4.068, - Fls 058, Livro 3-D, deste Cartório. O Escrevente Autorizado,  (Luiz Antonio Romanholi).

R.1-2.189 - Lençóis Paulista, 17 de fevereiro de 1 978. Pela Cédula Rural Hipotecária, n.º EAI.78/00.053-1-RENCAPÉ, registrada sob o R.1049, - Ficha 001, Livro 3, emitida nesta cidade aos 16 FEV 1 978, Lacides Pedro Pupo Redondo e sua mulher Irinéia Martins Redondo, comprometeram-se pagar ao Banco do Brasil S/A., à jūros de 11% a.a., vencível em 31 de outubro de 1 984, a importância de Cr\$84.000,00. Em garantia do financiamento concedido, constituíram os emitentes, em favor do Banco, em hipoteca - de 1.º GRAU, o imóvel constante desta matrícula, e os imóveis das matrículas n.ºs 2 186, 2 187, 2 188. O Escrevente Autorizado,  (Luiz Antonio Romanholi).

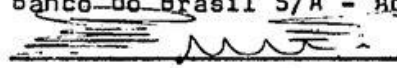
R.2-2.189 - Lençóis Paulista, 17 de fevereiro de 1 978. Pela Cédula Rural Hipotecária, n.º EAI.78/00.054-X-RENCAPÉ, registrada sob o R.1050, - Ficha 001, Livro 3, emitida nesta cidade aos 16 FEV 1 978, Lacides Pedro Pupo Redondo e sua mulher Irinéia Martins Redondo, comprometeram-se pagar ao Banco do Brasil S/A., à jūros de 11% a.a., vencível em 31 de outubro de 1 984, a importância de Cr\$360.000,00. Em garantia do financiamento concedido, constituíram os emitentes, em favor do Banco, em hipoteca - de 2.º GRAU, o imóvel constante desta matrícula, e os imóveis das matrículas

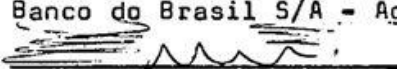
MATRÍCULA 002 189

culas n.ºs 2 186, 2 187, e 2 188. O Escrevente Autº 
(Luiz Antonio Romanholi).

Av.3-2.189 - Lençóis Paulista, 28 de janeiro de 1.980. Pelo Aditivo de -
Re-Ratificação à cédula Rural Hipotecária n.º EAI.78/00.053-1-RENCAGE, -
firmado nesta cidade aos 25.01.80, pelas partes contratantes, firmas re-
conhecidas, fica o crédito aberto elevado a G\$:147.000,00, e o vencimento
prorrogado para 31 de outubro de 1.986. O Escrevente Autorizado, _____
 (Luiz Antônio Romanholi).

Av.4-2.189 - Lençóis Paulista, 05 de janeiro de 1.982. Pelo Aditivo de -
Re-Ratificação à cédula rural hipotecária n.º EAI.78/001.053-1-RENCAGE,-
firmado nesta cidade aos 28 DEZ 1.981, pelas partes contratantes, firmas
reconhecidas, fica o crédito aberto elevado a G\$:268.600,00, o vencimento
prorrogado para 31 de outubro de 1.988 e os jûros para 45% a.a. O Escre-
vente Autorizado,  (Luiz Antonio Romanholi). Emols.
G\$:73,50. Rec. n.º 5.725/115.

Av.5-2.189 - Lençóis Pta, 04 JAN 1.991. Fica CANCELADA a hipoteca regis-
trada sob o R.1 retro, em virtude de quitação dada pelo credor aos deve-
dores, nos termos da carta de 04.01.91, firmada pelos representantes do
Banco do Brasil S/A - Ag. local, com firmas reconhecidas. O Of. Substº, _____
 (LUIZ A ROMANHOLI).

Av.6-2.189 - Lençóis Pta, 04 JAN 1.991. Fica CANCELADA a hipoteca regis-
trada sob o R.2 retro, em virtude de quitação dada pelo credor aos deve-
dores, nos termos da carta de 04.01.91, firmada pelos representantes do
Banco do Brasil S/A - Ag. local, com firmas reconhecidas. OOF. Substº, _____
 (LUIZ A ROMANHOLI).

R.7-2.189 - Lençóis Pta, 26 FEV 1.991. Por Escritura Pública de DOAÇÃO -
de 07 JAN 1.991, lavrada pelo 1.º Tabelionato local (livro n.º 048 - Fls
073/074), Lacides Pedro Pupo Redondo - RG. n.º 4.503.793-SSP/SP e sua
mulher Irinéia Martins Redondo, RG. n.º 9.827.973-SSP/SP, inscritos no
CPF/MF. sob n.º 049.023.948/04, brasileiros, casados pelo regime da co-
munhão de bens, em 21/12/1.947, conforme assento de casamento n.º 1.205
Livro B/13, fls. 214v., do C.R.C. desta comarca, ele agricultor, ela se-
nhora do lar, domiciliados e residentes na cidade de Bauru-SP, à Rua Ger-
son França, n.º 16-54, DOARAM à MARIA APARECIDA MARTINS REDONDO DE OLI-
VEIRA - RG. n.º 15.244.094-SSP/SP. exp. em 09/01/81 e CPF/MF. sob o n.º
120.144.388/11 e seu marido ANTONIO CARLOS MENDONÇA DE OLIVEIRA, RG. n.º

MATRÍCULA Nº

002 189/2

FICHA

002

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Brasil nº 734
LENÇÓIS - PAULISTA - SPADÃO FRANCO DE TOLEDO
— OFICIAL —

DATA

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

RG. n.º 7.705.757-SSP/SP e CPF/MF. sob n.º 959.545.388/91, brasileiros, ca-
sados pelo regime da comunhão universal de bens, em 16/04/1.988, conforme -
assento de casamento n.º 13.612, Livro 8/155, fls. 247 do C.R.Civil e Ane-
xos do 1º Sub-Distrito de Bauru-SP, com escritura de pacto antenupcial la-
vrada no 3º Cartório de Notas da Comarca de Bauru-SP, no Livro 286, fls.250
em 07/01/88, registrada sob n.º 2.621 do 1º Cartório de Registro de Imóveis
da comarca de Bauru-SP, ela professora, ele advogado, domiciliados e resi-
dentes na cidade de Bauru-SP, à Rua Olavo Bilac, n.º 10-82, Bela Vista; e
MARIA IZABEL MARTINS REDONDO BOTELHO, RG. n.º 7.363.952-7-SSP/SP. exp. em
22/09/87 e CPF/MF. sob n.º 029.731.788/19 e seu marido JOÃO DINIZ BOTELHO,-
RG. n.º 6.099.846-SSP/SP. exp. em 28/09/71 e CPF/MF. sob nº 969.048.878/34,
brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 10/03/83,
conforme assento de casamento n.º 1.983, Livro B.aux.6, fls. 194 do C.R.Ci-
vil do 1º Sub-Distrito de Campinas-SP, com escritura de pacto antenupcial -
lavrada no 5º Ofício de Campinas-SP, no Livro 399, fls. 143, em 17/01/1.983
registrada sob Lº 3/C-29-2.406, em 26/04/83 do 1º Cartório de Registro de
Imóveis da comarca de Campinas-SP, ela fonoaudióloga, ele engenheiro, domici-
liados e residentes na cidade de Campinas-SP, à Rua Sacramento, n. 518, apt
74, Bloco B, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$:200.000,00. -
Consta da escritura que a doação foi feita: a) livre de qualquer encargo, -
modo ou condição; b) da parte disponível de seus bens; c) com dispensa da
colação; razão pela qual o bem ora doado ou seu valor não deverá ser levado
à colação; d) na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada casal, em
comum. O Oficial Maior, LUÍZ A ROMANHOLI. Ao Of. R\$: :
11.100,00. Ao Est. R\$:2.997,00. Ao Ipesp. R\$:2.220,00. Guia n.º 038/91.

R.8-2.189 - Lençóis Pta, 26 FEV 1.991. Por Escritura Pública de DOAÇÃO su-
pra registrada (R.7/Matr.2.189), os doadores: Lacides Pedro Pupo Redondo e
sua mulher Irinéia Martins Redondo, já qualificados, RESERVARAM PARA SI, O
USUFRUTO VITALÍCIO, sendo que ocorrendo o falecimento de um deles, sua par-
te no usufruto passará ao cônjuge sobrevivente. O Of. Maior, LUÍZ A ROMANHOLI. Ao Of. R\$:5.250,00. Ao Est. R\$:1.417,50. Ao Ipesp. R\$: : :
1.050,00. Guia n.º 038/91. Base de cálculo, R\$:66.666,66.

Av.9/2.189 - Em 11-JUNHO-2013. Os nu-proprietários aqui nomeados, **Maria Aparecida Martins Redondo de Oliveira e Antonio Carlos Mendonça de Oliveira**, separaram-se, cuja sentença que homologou a separação consensual foi proferida em 14 de fevereiro de 2003, pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Bauru, Dr. Horácio Furquim Guanaes, transitada em julgado em 14 de fevereiro de 2003 - processo nº 0293/03, continuando ela a assinar o nome de casada, **MARIA APARECIDA MARTINS REDONDO DE OLIVEIRA**, conforme faz prova a certidão do termo nº 13.612, lavrado à fl. 247 do Livro B-155, expedida pelo Registro Civil do 1º Subdistrito de Bauru, SP, que instruiu o formal de partilha adiante registrado. O Oficial Substituto, Reinaldo Parella. Protocolo n.º 87.279. Ao Of. R\$ 12,10. Ao Est. R\$ 3,44. Ao Ipesp R\$ 2,55. Ao R. Civil R\$ 0,64. Ao Trib. Justiça R\$ 0,64. Total R\$ 19,37. Guia n.º 108/2013.

MATRÍCULA 002 189/2

GLAF

segue no verso

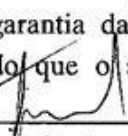
Av.10/2.189 - Em 11-JUNHO-2013. O imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA, sob n.º 617.156.000.442-8, com os seguintes dados em hectares: área total: 2,1000; mód. rural: 13,1250; n.º mód. rurais: 0,16; mod. fiscal: 12,000; n.º módulos fiscais: 0,1700; fração mínima de parcelamento: 2,0000 e Número do Imóvel Receita Federal: 4.131.554-5, conforme prova o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 e Recibo de Entrega da Declaração do ITR, devidamente quitados, que instruíram o formal de partilha adiante registrado. O Oficial Substituto, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 87.279. Ao Of. R\$ 12,10. Ao Est. R\$ 3,44. Ao Ipesp R\$ 2,55. Ao R. Civil R\$ 0,64. Ao Trib. Justiça R\$ 0,64. Total R\$ 19,37. Guia n.º 108/2013.

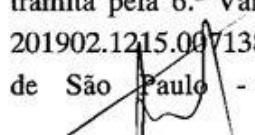
R.11/2.189 - Em 11-JUNHO-2013. Do FORMAL DE PARTILHA expedido em 26 de julho 2003, pelo Juízo de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca de Bauru-SP, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Horacio Furquim Guanaes, extraído dos autos de SEPARAÇÃO CONSENSUAL - processo n.º 0293/2003 do casal Maria Aparecida Martins Redondo de Oliveira e Antonio Carlos Mendonça de Oliveira, já qualificados, tendo sido referida separação homologada por sentença proferida aos 14 de fevereiro de 2003 e que transitou em julgado aos 14 de fevereiro de 2003, VERIFICA-SE que, **PORTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% do imóvel** objeto desta matrícula, coube na partilha dos bens do casal, a cônjuge separanda: MARIA APARECIDA MARTINS REDONDO DE OLIVEIRA - RG. n.º 15.244.094-SSP-SP e CPF/MF. n.º 120.144.388-11, brasileira, separada judicialmente, professora, residente e domiciliada na cidade de Bauru-SP, na Rua Concorórdia, n.º 1-39. Sendo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) o valor atribuído a causa. O Oficial Substituto, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 87.279. Ao Of. R\$ 336,08. Ao Est. R\$ 95,52. Ao Ipesp R\$ 70,75. Ao R. Civil R\$ 17,69. Ao Trib. Justiça R\$ 17,69. Total R\$ 537,73. Guia n.º 108/2013. BC. R\$ 8.700,00

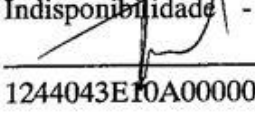
Av.12/2.189 - Em 29-SETEMBRO-2016. Por Certidão de Penhora expedida em 22 de setembro de 2016, (protocolo de penhora on line PH 000138977) passada pela Vara Trabalhista Central de Mandados de Campinas-SP, emitida por Claudia Santos Junqueira, extraída do processo de Execução Trabalhista n.º 0001985-91.2012.5.15.0114 proposta por MARCIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO CHAGAS, CPF n.º 252.889.418-07, contra Instituto de Ensino Superior e Tecnológico, Arte e Beleza Ltda, CNPJ n.º 10.327.501/0001-30; Leonardo Dorea Mascarenhas, CPF n.º 783.418.505-59; João Diniz Botelho, CPF n.º 969.048.878-34, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, **UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% do imóvel** objeto desta matrícula, pertencente a João Diniz Botelho, foi **PENHORADA** para garantia da execução no valor de R\$ 68.258,06, conforme termo de penhora de 22-09-2016, sendo que o executado sr João Diniz Botelho, foi nomeado como depositário. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado: data da decisão 29-01-2016, fls. 17. O Oficial Substituto, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 97.764, de 22-09-2016.

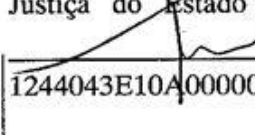
Av.13/2.189 - Em 23-JANEIRO-2017. Por Certidão de Penhora expedida em 17 de janeiro de 2017, (protocolo de penhora on line PH 000149743) passada pelo Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, emitida por Laisa Aparecida de Melo, escrevente técnico judiciário, extraída dos autos da ação de execução civil processo n.º de ordem: 2500-11, proposta por Banco Bradesco S/A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12 contra João Diniz Botelho, CPF n.º 969.048.878-34, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, **UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% do imóvel** objeto desta matrícula, pertencente a João Diniz Botelho, foi **PENHORADA** para garantia da execução no valor de R\$ 607.060,53, conforme termo de penhora de 30-08-2016, sendo que o sr João Diniz Botelho foi nomeado como depositário. O Oficial Substituto, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 98.768, de 17-01-2017. Ao Of. R\$ 304,57. Ao Est. R\$ 86,56. Ao Ipesp R\$ 44,62. Ao R. Civil R\$ 16,03. Ao Trib. Justiça R\$ 20,90. Ao M.P. R\$ 14,62. Ao Mun. R\$ 6,09. Total R\$ 493,40. Guia n.º 16/2017. BC R\$ 607.060,53.

MATRÍCULA Nº		FICHA		OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS		Código Nacional de Serventias	
002 189/3		003		Rua 7 de Setembro, 1033 JENCOIS PAULISTA - SP		Nº 12.440-4	
				ROSELY RODRIGUES Oficial		REGISTRO GERAL	
				DATA		LIVRO 2	

Av.14/2.189 - Em 16-JANEIRO-2018. Por Certidão de Penhora expedida em 15 de janeiro de 2018, (protocolo de penhora on line PH 000194440) passada pelo Cartório da 1.ª Vara Cível de Campinas-SP, emitida por Laísa Aparecida de Melo, escrevente técnico judiciário, extraída dos autos da ação de execução civil processo n.º 847-2012, proposta pelo Banco Bradesco S/A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12 **contra** João Diniz Botelho, CPF n.º 969.048.878-34, cuja certidão fica arquivada nesta Serventia, **uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel** objeto desta matrícula (e da matrícula n.º 2.188), pertencente a João Diniz Botelho, foi **PENHORADA** para garantia da execução no valor de R\$ 658.447,81, conforme termo de penhora de 06-11-2017, sendo que o sr. João Diniz Botelho foi nomeado como depositário. O Oficial Substituto,  (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 101.669, de 15-01-2018. Ao Of. R\$ 266,60. Ao Est. R\$ 75,77. Ao Ipesp R\$ 51,86. Ao R. Civil R\$ 14,03. Ao Trib. Justiça R\$ 18,29. Ao M.P. R\$ 12,79. Ao Mun. R\$ 5,33. Total R\$ 444,70. Guia n.º 11/2018. BC R\$ 329.223,90 = 20%.

Av.15/2.189 - Em 25-FEVEREIRO-2019. **A parte ideal correspondente a 25% da nua propriedade do imóvel** objeto desta matrícula, pertencente a João Diniz Botelho encontra-se **INDISPONÍVEL**, nos autos da Ação Trabalhista proposta pelo Ministério do Trabalho contra Instituto de Ensino Superior e Tecnológico, Arte e Beleza Ltda e João Diniz Botelho, processo n.º 00009653120125150093, que tramita pela 6.ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, cuja averbação é feita à vista do protocolo n.º 201902.1215.00713811-IA-830, de 22-02-2019, publicado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - provimento CGJSP 13/2012 de 14-05-2012. O Escrevente Autorizado,  (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 105.177, de 14-02-2019. Selo Digital: 1244043E10A0000014051719O.

Av.16/2.189 - Em 23 de Agosto de 2019. **A parte ideal correspondente a 25% da nua propriedade do imóvel** objeto desta matrícula, pertencente a João Diniz Botelho encontra-se **INDISPONÍVEL**, nos autos da Ação Trabalhista proposta pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho de Campinas-SP contra Instituto de Ensino Superior e Tecnológico Arte e Beleza Ltda, João Diniz Botelho e Leonardo Dorea Mascarenhas - processo n.º 00005581120125150130, que tramita pela 11ª Vara do Trabalho de Campinas-SP, cuja averbação é feita à vista do comunicado expedido em 16-08-2019 pela Central de Indisponibilidade - provimento CGJSP 13/2012, de 14/5/2012. O Escrevente Autorizado,  (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 106.682, de 19/08/2019. Selo Digital: 1244043E10A0000014456719F.

Av.17/2.189 - Em 17 de Outubro de 2019. Fica **CANCELADA** a indisponibilidade mencionada no Av.15 retro, nos termos da autorização passada pelo protocolo de cancelamento de indisponibilidade n.º 201910.0715.00954947-TA-580, de 07 de outubro de 2019, publicado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - provimento CGJSP 13/2012. O Escrevente Autorizado,  (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 107.183, de 08/10/2019. Selo Digital: 1244043E10A0000014620719P.

002 189/3

MATRÍCULA

segue no verso

MATRÍCULA Nº

2.189

CONTINUAÇÃO DA
FICHA Nº 2

FICHA

3

- VERSO -

Av.18/2.189 - Em 21 de Outubro de 2019. **INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO SICAR:** Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo ambiente do SICAR/SP em 08 de outubro de 2019, realizo esta averbação para constar que o n.º deste imóvel no **SICAR é 35268030087175**. O Escrevente Autorizado, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 107.193, de 08/10/2019. Selo Digital: 1244043E10A0000014625219U.

Av.19/2.189 - Em 21 de Outubro de 2019. O usufrutuário aqui nomeado, **Lacides Pedro Pupo Redondo faleceu** aos 12 de novembro de 2009, na cidade de Bauru-SP, conforme prova Certidão de Óbito do assento n.º 58.174, fls 111-v do Livro C-146, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 1.º Subdistrito de Bauru-SP, que instruiu o requerimento firmado em Lençóis Paulista - SP, aos 08 de Outubro de 2019 por Maria Aparecida Martins Redondo de Oliveira. O Escrevente Autorizado, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 107.193, de 08/10/2019. Of. R\$ 204,95; Est. R\$ 58,25; Sec. Faz. R\$ 39,87; R. Civil R\$ 10,79; Trib. Justiça R\$ 14,07; M.P. R\$ 9,84; Mun. R\$ 4,10; TOTAL R\$ 341,87. BC 14.990,00 = 1/6. Guia n.º 200/2019. Selo Digital: 1244043310A0000014625319E.

Av.20/2.189 - Em 21 de Outubro de 2019. Fica **CANCELADO** o usufruto vitalício mencionado no R.08 retro, em virtude do falecimento da usufrutuária aqui nomeada, **Irinéia Martins Redondo** ocorrido no dia 16 de julho de 2019, na cidade de Bauru-SP, conforme prova a certidão do termo n.º 116517 01 55 2019 4 00192 251 0085943 94, do Registro Civil do 1.º Subdistrito de Bauru-SP, que instruiu o requerimento firmado nesta cidade em 08 de outubro de 2019, por Maria Aparecida Martins Redondo de Oliveira. O Escrevente Autorizado, _____ (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 107.193, de 08/10/2019. Of. R\$ 204,95; Est. R\$ 58,25; Sec. Faz. R\$ 39,87; R. Civil R\$ 10,79; Trib. Justiça R\$ 14,07; M.P. R\$ 9,84; Mun. R\$ 4,10; TOTAL R\$ 341,87. Guia n.º 200/2019. BC R\$ 14.990,00 = 1/6. Selo Digital: 1244043310A0000014625419C.